



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

LEI Nº 1493/2026

"Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Jeceaba a Festa de Nossa Senhora das Dores, realizada na Comunidade de Bituri, e dá outras providências."

O Povo do Município de Jeceaba, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Jeceaba/MG a Festa de Nossa Senhora das Dores**, tradicionalmente **realizada na Comunidade de Bituri**, em razão de sua relevância histórica, religiosa, cultural e social para a população do Município.

Art. 2º - A Festa de Nossa Senhora das Dores passa a integrar o rol dos bens culturais de natureza imaterial do Município, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Orgânica Municipal e da legislação pertinente à proteção do patrimônio cultural.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá promover ações destinadas à valorização, divulgação, preservação e incentivo da Festa de Nossa Senhora das Dores, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 4º - O reconhecimento previsto nesta Lei tem por objetivo preservar a memória, a identidade cultural e as tradições religiosas da Comunidade de Bituri, fortalecendo os laços comunitários e contribuindo para a manutenção das manifestações culturais do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jeceaba/MG, 14 de setembro de 2026.


Fábio Vasconcelos
Prefeito Municipal